LEI Nº 806 /2013. CURIMATÁ (PI) 22 de Outubro de 2013

Dispõe sobre Concessão de Imóvel do Patrimônio Municipal, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ. Estado do Piauí faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a Secretaria Estadual de Administração do Piauí - SEAD, um terreno com área de 450.00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com dimensões de 30m (trinta metros) de frente por 15m (quinze metros) em cada lateral e o fundo correspondendo à frente, limitando ao norte e ao oeste com terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, ao sul com o leito da Rua Julio Borges de Macedo e ao leste com terreno de propriedade do Senhor Domingo Sousa Filho, localizado na Rua Julio Borges de Macedo nesta cidade.

Parágrafo Único. O terreno em referencia destina-se a construção e instalação do Espaço da Cidadania, vinculado a Secretaria Estadual de Administração do Piauí.

Art.2°- Caso a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, não cumpra o objetivo a que se destina a área retro mencionada, esta será reintegrada ao Patrimônio Municipal, na forma da Legislação Imobiliária do Município de Curimatá, Estado do Piauí, sem prejuízo dos ditames da Legislação Federal pertinente a espécie.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí aos vinte e dois dias do mês outubro do ano de dois mil e treze. (22/10/2013)

REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Curimatá

Sancionada, Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (22/10/2013).

Gilserivaldo Rodrigues Reinaldo
GILSERIVALDO RODRIGUES REINALDO
CHEFE DE GABINETE